



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "www.portaldecompraspublicas.com.br"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12. DO CADASTRO DE RESERVA
- 13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO "A" - Cronogramas de Entrega

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato









PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Processo:	2016072842
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2024/2014, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	10/03/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 24/02/2017 às 08h30min e Término em 10/03/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	08/03/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei 8.069/90, e de acordo com as especificações do ANEXO I do Edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - 2.2.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - 2.2.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;











PREFEITURA PALMAS
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7° da Lei Municipal n° 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.6 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br











- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.













- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os precos deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PRECO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PRECO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.













- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
 - 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - d) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a6 etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











- e) Prazo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pelo Órgão Solicitante:
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão:
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
 - Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 8.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.













- 8.4 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 8.12, 8.13 e 8.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 8.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no memento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 8.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 8.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.10 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.11 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.12 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 8.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 8.15. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);







- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 8.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 9.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 9.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 9.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2a







- 9.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 9.10.O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- exclusivamente 9.11.Julgado recurso, decisão constará no sistema eletrônico, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 11.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 12.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 12.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;









c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de precos, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.
- 13.3. O prazo de vigência contratual será conforme minuta de contrato constante no ANEXO IV, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 13.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 13.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 13.8. As despesas com a presente aquisição (gêneros alimentícios não perecíveis) correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- As condições gerais para o fornecimento dos produtos (gêneros alimentícios não perecíveis) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 14.2. Os produtos (gêneros alimentícios não perecíveis), deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Quadra 812 Sul, Alameda 05, QI 04, Lote 06 - Plano Diretor Sul, Palmas -TO, conforme especificado no Termo de Referência Anexo II deste Edital, com o prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (gêneros alimentícios não perecíveis) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.
- A fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na 14.5. devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.













- 14.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 14.7. Os produtos entregues deverão ter validade mínima nunca inferior a 60 dias, conforme especificações técnicas por itens, descritas no ANEXO II do edital, contados da data de entrega.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 15.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
 - 16.1.1.ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
 - 16.1.2.MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
 - 16.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
 - 16.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 16.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 16.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.











- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 16.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 "b" e à penalidade do item 16.4 "e" ou 16.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 16.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 16.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 16.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 16.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 16.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
 - 17.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
 - 17.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.











- 17.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 17.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 17.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 17.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 17.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

www.palmas.to.gov.br

17.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho Pregoeira











SUCOL/SEFIN FIS.____

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017 REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo ME e EPP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5 - QU	JANTIFIC	CAÇÃO E	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	POTE	300	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, pote 400 g	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
2	Achocolatado líquido, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. Cx C/27x200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.			R\$ 94,50	R\$ 2.268,00
3	PCT	11	Corante de Açafrão moído, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com, com açafrão, pacote 1 kg de primeira qualidade.	R\$ 21,00	R\$ 231,00
4	PCT	510	Açúcar Cristalizado branco acondicionado em saco plástico com identificação do produto pacote com 2 kg.	R\$ 7,50	R\$ 3.825,00
5	PCT	240	Arroz branco agulhinha, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, pacote contendo 5kg, acondicionado em saco plástico transparente.	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
6	PCT	350	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo açúcar, gordura vegetal hidrogenada lecitina de soja amido de milho açúcar invertido leite de coco, coco ralado leite integral sal aroma artificial de coco. Embalagem de 800 gramas.	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
7	CX	06	Cookies sabor de chocolate, contendo; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite [açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja (INS 322) e éster de poliglicerol (INS 475) e aromatizante], cacau em pó, açúcar invertido, aromatizantes, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Contém Glúten. Contendo 112 unidades em cada caixa. (pacotes individuais de 32 gramas)	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
8	РСТ	216	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	R\$ 6,50	R\$ 1.404,00
9	CX	40	Bolinho, tipo pronto para o consumo, sabor chocolate com recheio de chocolate. Embalagem individual de 40 g. Embalagem com 14 unidades em cada caixa	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
10	PCT	40	Bombom recheado pacote de 1 kg com creme de castanha de caju coberto com chocolate.	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
11	PCT	360	Café moído, empacotado a vácuo, tipo exportação	R\$ 9,50	R\$ 3.420,00









SUCOL/SEFIN FIs.____

			acondicionado em embalagem de 500 gramas, 1ª qualidade.		
12	PCT	11	Corante de urucum, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro rançoso. Pacote com 1 kg	R\$ 7,80	R\$ 85,80
13	UND	100	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 3,10	R\$ 310,00
14	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 350 gramas.				R\$ 357,00
15	PCT	90	Farinha de mandioca branca subgrupo fina, embalado em pacotes plásticos, transparente, limpos não violados e resistente pacote 1 kg.	R\$ 6,15	R\$ 553,50
16	PCT	110	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg.	R\$ 4,50	R\$ 495,00
17	PCT	110	Farinha de Trigo sem fermento embalado em pacotes de 1 kg.	R\$ 4,90	R\$ 539,00
18	PCT	550	Feijão carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, em embalagens não violadas e resistentes. Pacote de 1 kg.	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
19	PCT	48	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg	R\$ 12,00	R\$ 576,00
20	FARDO	50	Leite em pó integral, não adoçado e não modificado. Pacote de 400 gramas, fardo com 25 unidades.	R\$ 298,50	R\$ 14.925,00
21	РСТ	100	Macarrão para lasanha pacote de 500 gramas, macarrão tipo massa cortada para lasanha, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos.	R\$ 2,80	R\$ 280,00
22	PCT	120	Macarrão tipo parafuso com 500 gramas macarrão tipo massa cortada em forma de parafuso, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos.	R\$ 3,50	R\$ 420,00
23	PCT	200	Macarrão tipo spagheti com 500 gramas macarrão espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
24	Maionese 0% colesterol 500 gramas, ingredientes água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal clara de ovo pasteurizada, concentrado protéico de soro de leite, suco de limão acidulante ácido lático espessante goma		R\$ 4,90	R\$ 362,60	
25	UND	200	Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem, de 1 kg.	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00





SUCOL/SEFIN FIs.____

26	РСТ	100	Massa pronta para bolo sabor de chocolate 450 gramas, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoesteorato de propileno glicol, mono e diglecerídeos de ácido graxos e polisortato, antroxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contem glúten.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
27	PCT	100	Massa pronta para bolo sabor coco 450 gramas, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoesteorato de propileno glicol, mono e diglecerídeos de ácido graxos e polisortato, antroxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contém glúten.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
28	PCT	100	Massa pronta para bolo, sabor formigueiro 450 gramas, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoesteorato de propileno glicol, mono e diglecerídeos de ácido graxos e polisortato, antroxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contém glúten.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
29	PCT Milho para Canjica amarelo tipo 1, grãos limpos, isentos de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais pacote com 500g.		R\$ 2,45	R\$ 73,50	
30	PCT	70	Milho para pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em embalagem de 500 g.	R\$ 2,90	R\$ 203,00
31	LATA	200	Milho Verde, em conserva, embalagem em latas, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
32	UND	160	Molho pronto tradicional de 340 gramas Ingredientes; Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, manjericão, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico não contém glúten.	R\$ 2,60	R\$ 416,00
33	UND	420	Óleo de soja 900 ml de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	R\$ 4,70	R\$ 1.974,00
34	PCT	800	Petisco Panetini Cracker Queijo Suave 40g. livre de gordura trans, é sequinho, crocante, assimilar a uma torradinha, <i>sem</i> conservantes, sem corantes artificiais e não possuem ingredientes transgênicos.	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
35	PCT	250	Polvilho doce, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
36	UND	130	Refrigerante 2lts de 1° qualidade, especificação: Cola - Composição: água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo INS 150 A, acidulante ácido fosfórico INS 338, aromatizante naturais compostos, não contém glúten.	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
37	UND	130	Refrigerante 2lts de 1° qualidade, especificação: Guaraná - Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores,	R\$ 6.90	R\$ 897,00









			sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV – não contém glúten		
38	UND	71	Sal branco refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1 kg.	R\$ 1,75	R\$ 124,25
39	UND	24	Tempero Completo com pimenta Pote de 1 kg, Ingredientes: sal, cebola, pimenta jalapenã, polpa de alho. Pimenta de cheiro vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	R\$ 8,59	R\$ 206,16
40	UND	24	Tempero Completo sem pimenta Pote de 1 kg, Ingredientes: sal, cebola, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	R\$ 8,50	R\$ 204,00
41	UND	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	
42	UND	R\$ 6,20	R\$ 1,240,00		
43	UND	garanta a integridade do produto. Lata com 395g. Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Frasco de 200 ml.			R\$ 52,00
44	UND	30	Gelatina sabor laranja 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	R\$ 2,10	R\$ 63,00
45	UND	80	Gelatina sabor morango 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.		R\$ 168,00
46	UND	30	Gelatina sabor limão. 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	R\$ 2,10	R\$ 63,00
47	UND	50	Gelatina sabor uva, produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes. Embalagem com 35 Gramas Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	R\$ 2,10	R\$ 105,00
48	UND	50	Gelatina sabor tutti frutti, produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes. Embalagem com 35 Gramas Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	R\$ 2,10	R\$ 105,00
49	PCT	160	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão. Embalado em pacotes de 500 gramas.	R\$ 2,20	R\$ 352,00
50	PCT	60	Fermento biológico, embalagem de 125g.	R\$ 4,90	R\$ 294,00
51	UND	90	Fermento químico em pó, pote contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 4,80	R\$ 432,00
52	UND	36	Geléia de fruta, sabor goiaba composta de goiaba, açúcar e outros ingredientes permitidos, isento de corantes e aromatizantes artificiais, livre de mofo ou fermentações, embalagem primaria frasco de vidro, hermeticamente fechado. Pote com 200 a 230g, com validade mínima de 10 meses na data da entrega	R\$ 2,50	R\$ 90,00
53	LATA	300	Fórmula infantil de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 5º mês, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: Lata com 400g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00





SUCOL/SEFIN FIs.____

54	LATA	260	Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: Latas de 400g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	R\$ 38,00	R\$ 9.880,00
55	LATA	12	Leite em pó de soja sem lactose original com 300 gramarelos: Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. Embalagem lata com 300 a 400 gramas.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
56	CX	30	Amido de milho, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasita os, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g	R\$ 7,20	R\$ 216,00
57	PCT	Aveia em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e			R\$ 145,50
58	UND	D 05 aprox marc produ	Azeite de oliva, puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 16,00	R\$ 80,00
59	PCT	10	Balas mastigáveis, mole, sortida de diversos sabores: Morango, Uva, maça verde, banana. Não contendo glúten. Embalagem; 600 gramas.	R\$ 9,20	R\$ 92,00
60	РСТ	200	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 4,90	R\$ 980,00
61	LATA	40	Cereal infantil sabor arroz, contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL e		R\$ 420,00
62	LATA	40	Cereal infantil sabor milho contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 10,50	R\$ 420,00
63	PCT	10	Pirulito frutas tropicais - pirulito redondo, duro, nos sabores sortidos, manga, melancia e tangerina também recheado com chicle sabor tutti-frutti. Embalagem com pacote com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir	R\$ 9,85	R\$ 98,50











			data de entrega.		
64	LATA	110	Preparo para Mingau TIPO Farinha láctea, a base de: farinha de trigo leite em pó integral açúcar sal vitaminas sais minerais aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11 g de proteínas. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Lata de 400 gramas.	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
65	UND	50	3 Cereais 400g. contem Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 18,20	R\$ 910,00







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

- 1 Unidade Orçamentária Demandante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Eliane Campos de Araújo Oliveira
- 2 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

- 3 Origem dos Recursos: Tesouro Municipal.
- **4 Justificativa da Aquisição ou Contratação:** Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida, tendo em vista que são serviços de acolhimento institucional provisório ou excepcional para crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir suas funções. Em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei 8.069/90, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para manutenção na família de origem, extensa ou comodidade.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I do edital

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

	,							
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor				
Casa Abrigo Raio de Sol – 03.1500.08.243.0302.6029	33.90.30 - 0700	001000199		R\$ 62.028,90				
Casa de Acolhida 03.1500.08.243.0302.4159	33.90.30 - 0700	001000199		R\$ 33.705,91				
			TOTAI	R\$ 95 734 81				

- 7 Valor total por extenso: R\$ 95.734,81 (Noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- **8 Prazo para a Entrega/Execução:** Conforme necessidade da Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES, e a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecer os alimentos não perecíveis quando solicitados pela contratante.
- **9 Local de Entrega/Realização/Instalação**: A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Quadra 812 Sul, Alameda 05, Q I 04, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas TO, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.
- **10 Condições Gerais:** Os gêneros alimentícios não perecíveis serão recebidos pelo coordenador (a) do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) Nota (s) Fiscal(ais). Em todos os produtos serão realizados uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:
- a) Abertura das embalagens para conferir se os gêneros alimentícios não perecíveis encontram-se fresca e sem odores e cores diferentes.
- b) A contratada deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores apresentada em sua proposta de habilitação para o certame.
 - c) A data de validade dos produtos nunca deverá ser inferior a 60 dias;
- d) O período de inspeção será de até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos alimentícios não perecíveis. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 08 (oito) horas, a contar da data de realização da inspeção.
- e) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis dentro da vigência contratual em conformidade com as necessidades da contratante.
- f) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis em 03 (três) etapas durante o ano, conforme o cronograma de entregas parceladas repassado pela diretoria responsável;
- g)Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação.
 - h) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações













claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

- i) A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecer os alimentos não perecíveis, solicitados pela contratante.
- j) Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO











ANEXO "A" - Cronogramas de entrega

CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARCELADAS – 2017 Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Casa Abrigo Raio de Sol

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 812 Sul, Alameda 05 lote 06 Telefone: 3218-5252

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MARÇO	JUNHO	OUTUBRO
1	Achocolatado	150 un	50 un	50 un	50 un
2	Achocolatado Líquido	12 cx	04 cx	04 cx	04 cx
3	Amido de Milho	30 cx	10 cx	10 cx	10 cx
4	Corante Açafrão	06 pct	02 pct	02 pct	02 pct
5	Açúcar Cristalizado	260 pct	87 pct	86 pct	87 pct
6	Arroz Branco Agulinha Tipo 1	120 pct	40 pct	40 pct	40 pct
7	Aveia em Flocos Finos	30 pct	10 pct	10 pct	10 pct
8	Azeite de Oliva	05 un	2 un	1 un	2 un
9	Balas Mastigáveis	10 pct	3 pct	3 pct	4 pct
10	Cookies Sabor Chocolate	3 cx	1 cx	1 cx	1 cx
11	Biscoito Doce Maisena	120 pct	40 pct	40 pct	40 pct
12	Biscoito Tipo Rosquinha sabor coco	150 pct	50 pct	50 pct	50 pct
13	Biscoito Tipo Cream Craker	200 pct	67 pct	66 pct	67 pct
14	Bombom Recheado Pct 1 Kg	20 pct	7 pct	6 pct	7 pct
15	Bolinho Pronto p/ consumo Sabor Chocolate	20 cx	7 cx	6 cx	7 cx
16	Café Moído	180 pct	60 pct	60 pct	60 pct
17	Milho p/ Canjica Amarelo	15 pct	5 pct	5 pct	5 pct
18	Cereal Infantil Tipo Mucilon, Sabor Arroz	40 lt	13 lt	13 lt	14 lt
19	Cereal Infantil Tipo Mucilon, Sabor Milho	40 lt	13 lt	13 lt	14 lt
20	Corante de Urucum	6 pct	2 pct	2 pct	2 pct
21	Creme de Leite	50 un	17 un	16 un	17 un
22	Extrato de Tomate	80 un	27 un	26 un	27 un
23	Farinha de Mandioca	40 pct	13 pct	13 pct	14 pct
24	Farinha de Trigo s/ fermento	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
25	Farinha de Trigo c/ fermento	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
26	Preparo p/ mingau, tipo Farinha Láctea	110 lt	37 lt	36 lt	37 lt
27	Pirulito Frutas Tropicais	10 pct	3 pct	3 pct	4 pct
28	Feijão Carioquinha	250 pct	83 pct	83 pct	84 pct
29	Fermento Químico em pó	40 un	13 un	13 un	14 un
30	Fermento Biológico	30 pct	10 pct	10 pct	10 pct
31	Flocos de Milho	100 pct	33 pct	33 pct	34 pct
32	Gelatina Sabor Morango	50 un	17 un	16 un	17 un
33	Gelatina Sabor Uva	50 un	17 un	16 un	17 un
34	Gelatina Sabor Tuti Frutti	50 un	17 un	16 un	17 un
35	Geleia de Fruta Sabor goiaba/ameixa	36 un	12 un	12 un	12 un
36	Leite Condesado	100 un	33 un	33 un	34 un
37	Fórmula Infantil p/ lactante até o 5° mês	300 lt	100 lt	100 lt	100 lt
38	Fórmula Infantil p/ lactante 2º semestre de vida	260 lt	87 lt	86 lt	87 lt
39	Leite em pó Integral	25 fardos	8 fardos	8 fardos	9 fardos
40	Leite em pó Soja s/ lactose	12 lt	4 lt	4 lt	4 lt
41	Meionese 0% Colesterol	24 un	8 un	8 un	8 un
42	Macarrão p/ Lasanha	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
43	Macarrão tipo Parafuso	60 pct	20 pct	20 pct	20 pct











PREFEITURA SUCOL/SEFIN Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017 **REGISTRO DE PREÇOS** Exclusivo ME e EPP Ass._

44	Macarrão tipo spaguetti	100 pct	33 pct	33 pct	34 pct
45	Margarina Vegetal s/ gordura 1 Kg	100 un	33 un	33 un	34 un
46	Massa pronta p/ bolo sabor chocolate	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
47	Massa pronta p/ bolo sabor coco	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
48	Massa pronta p/ bolo sabor formigueiro	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
49	Milho para Pipoca	30 pct	10 pct	10 pct	10 pct
50	Milho Verde em Conserva	100 lt	33 lt	33 lt	34 lt
51	Molho Pronto Tradicional	80 un	27 un	26 un	27 un
52	Neston 3 Cereais	50 un	17 un	16 un	17 un
53	Óleo de Soja 900 ml	220 un	73 un	73 un	74 un
54	Polvilho Doce	100 pct	33 pct	33 pct	34 pct
55	Petisco Panetini Craker Queijo Suave	400 pct	133 pct	133 pct	134 pct
56	Refrigerante 2 lts, tipo Cola	80 un	27 un	26 un	27 un
57	Refrigerante 2 lts, Guaraná	80 un	27 un	26 un	27 un
58	Sal Branco Refinado	35 pct	12 pct	11 pct	12 pct
59	Tempero Completo s/ pimenta	24 un	8 un	8 un	8 un
60	Vinagre Maçã 500ml	30 un	10 un	10 un	10 un
61	Feijão Preto tipo 1	24 pct	8 pct	8 pct	8 pct
62	Leite de Coco	10 un	3 un	3 un	4 un

Palmas, 23 de dezembro de 2016

Isabel Inês Etges Psicóloga CRP nº 23/489 Portaria nº 55/2016/SEDES













CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARCELADAS – 2017 Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Casa de Acolhida

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 812 Sul, Alameda 05, Lote 06 Telefone: 3218-5252

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MARÇO	JUNHO	OUTUBRO
1	Achocolatado	150 un	50 un	50 un	50 un
2	Achocolatado Líquido	12 cx	04 cx	04 cx	04 cx
3	Corante Açafrão	05 pct	2 pct	2 pct	2 pct
4	Açúcar Cristalizado	250 pct	83 pct	83 pct	84 pct
5	Arroz Branco Agulinha Tipo 1	120 pct	40 pct	40 pct	40 pct
6	Biscoito Tipo Rosquinha sabor coco	200 pct	67 pct	66 pct	67 pct
7	Cookies Sabor Chocolate	03 cx	1 cx	1 cx	1 cx
8	Biscoito Doce Maisena	96 pct	32 pct	32 pct	32 pct
9	Bolinho pronto p/ consumo sabor chocolate	20 cx	7 cx	6 cx	7 cx
10	Bombom Recheado pct 1 kg	20 pct	7 pct	6 pct	7 pct
11	Café Moído	180 pct	60 pct	60 pct	60 pct
12	Corante Urucum	05 pct	2 pct	2 pct	1 pct
13	Creme de Leite	50 un	17 un	16 un	17 um
14	Extrato de Tomate	90 un	30 un	30 un	30 un
15	Farinha de Mandioca	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
16	Farinha de Trigo s/ fermento	60 pct	20 pct	20 pct	20 pct
17	Farinha de Trigo c/ fermento	60 pct	20 pct	20 pct	20 pct
18	Feijão Carioquinha	300 pct	100 pct	100 pct	100 pct
19	Fermento Químico em pó	50 un	17 un	16 un	17 um
20	Fermento Biológico	30 un	10 un	10 un	10 um
21	Flocos de Milho tipo flocão	60 pct	20 pct	20 pct	20 pct
22	Gelatina sabor limão	30 un	10 un	10 un	10 un
23	Gelatina sabor morango	30 un	10 un	10 un	10 un
24	Gelatina sabor laranja	30 un	10 un	10 un	10 um
25	Leite Condensado	100 un	33 un	33 un	34 um
26	Leite de coco	10 un	3 un	3 un	4 um
27	Feijão Preto tipo 1	24 pct	8 pct	8 pct	8 pct
28	Leite em pó Integral	25 fardos	8 fardos	8 fardos	9 fardos
29	Macarrão p/ Lasanha	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
30	Macarrão tipo Parafuso	60 pct	20 pct	20 pct	20 pct
31	Macarrão tipo spaguetti	100 pct	33 pct	33 pct	34 pct
32	Maionese 0% Colesterol	50 un	17 un	16 un	17 un
33	Margarina Vegetal s/ gordura 1Kg	100 un	33 un	33 un	34 un
34	Massa p/ Bolo sabor Chocolate	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
35	Massa p/ Bolo sabor coco	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
36	Massa p/ bolo sabor Formigueiro	50 pct	17 pct	16 pct	17 pct
37	Milho para canjica	15 pct	5 pct	5 pct	5 pct
38	Milho para pipoca	40 pct	13 pct	13 pct	14 pct
39	Milho Verde em Conserva	100 lt	33 lt	33 lt	34 lt
40	Molho Pronto Tradicional	80 un	27 un	26 un	27 un
41	Óleo de Soja 900ml	200 un	67 un	66 un	67 un
42	Petisco Panetini Craker Queijo Suave	400 pct	133 pct	133 pct	134 pct
43	Polvilho Doce	150 pct	50 pct	50 pct	50 pct













44	Refrigerante 2 lts, tipo Cola	50 un	17 un	16 un	17 un
45	Refrigerante 2 lts, Guaraná	50 un	17 un	16 un	17 un
46	Sal Branco Refinado	36 pct	12 pct	12 pct	12 pct
47	Tempero Completo s/ Pimenta	24 un	8 un	8 un	8 un
48	Vinagre Maçã 500ml	30 un	10 un	10 un	10 un

Palmas, 23 de dezembro de 2016

Isabel Inês Etges Psicóloga CRP n° 23/489 Portaria nº 55/2016/SEDES











ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2016072842 Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2017 Ata de Registro de Preços nº ___/2017 Autorização do GGG nº 026/2017 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, e de acordo com as especificações do ANEXO I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

Empresa: CNPJ/MF: Endereço: Telefone: Representante: Item:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

ITE M	UN D	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;













- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de precos, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preco registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2016072842, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
 - b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;







- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Precos, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



y @cidadepalmas







- 9.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Quadra 812 Sul, Alameda 05, QI 04, Lote 06 Plano Diretor Sul, Palmas TO, em dias úteis, conforme especificado no Termo de Referência Anexo II deste Edital.
- 9.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 11.2. O FORNECEDOR é responsável para que os produtos ofertados assegurem informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos consumidores, conforme art. 31 da Lei 8.078/90.
- 11.3 O FORNECEDOR é igualmente responsável por defeitos decorrentes da apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, como as indicações constantes do recipiente da embalagem, conforme os artigos 13 e 18 da Lei 8.078/90.
- 11.4 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, nas condições e prazo de validade expressas em edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.













- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;













13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude





fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
 - b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador Superintendência de Compras e Licitações

Fornecedor Registrado

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

www.palmas.to.gov.br













MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	/2017		
PREGÃO ELETR	ÔNICO Nº	/2017	
ATA DE REGISTI	RO DE PREC	ÇOS Nº	/2017
PROCESSO nº 20	16072842	•	

CERTAME
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF
ob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ/MF
Nº, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida NS-02, Plano Diretor Sul-Palmas/TO, neste ato representado por,
RG n° SSP/_, CPF/MF n°, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF
ob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por,
portador do RG nº, CPF/MF nº, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº
0.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida, de acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	QTDE UND ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor to	R\$				

- 1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência, ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, e sem avarias.













- 4.2. A CONTRATADA será responsável para que os produtos ofertados assegurem informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos consumidores, conforme art. 31 da Lei 8.078/90.
- 4.3. A CONTRATADA será igualmente responsável por defeitos decorrentes da apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, como as indicações constantes do recipiente da embalagem, conforme os artigos 13 e 18 da Lei 8.078/90.
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto defeituoso, nas condições e prazo de validade expressas em edital, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA	OHINTA _	DO	VA T	$OR \cdot$
CLAUBULA	QUIIIA-	$\mathbf{p}_{\mathbf{Q}}$	IAL	OIL.

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$	(), compreendendo todas as despesas e custos diretos
e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.	

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.	A des	pesa com	a execução	do obje	eto deste	Contrato	correrá à	conta da	Dotação	Orçamentária	consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _	, emitida
em/ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.	

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 08 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = 0.00016438

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad \qquad I = \underline{(6/100)}$

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2,55 etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com













365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. II do art. 7° da Lei Municipal n° 2024/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados (gêneros alimentícios não perecíveis), dentro da vigência contratual, em 03 (três) etapas, conforme local e horário designados no termo de referência, e cronogramas de entrega anexos do edital, em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.3.2. A data de validade dos produtos (gêneros alimentícios não perecíveis) nunca deverá ser inferior a 60 dias, contados da data de entrega.
- 8.3.3. Fica A CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos (gêneros alimentícios não perecíveis) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 8.3.4. A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de até 8(oito) horas, os produtos (gêneros alimentícios não perecíveis), que venham a ser recusados pela Administração Pública, que implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, bem como, observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.
- 8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital (gêneros alimentícios não perecíveis) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 8.3.6 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.









- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 "b" e à penalidade do item 9.4 "e" ou 9.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.



y @cidadepalmas







- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2016072842.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, conforme disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.



y @cidadepalmas







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE





